



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3173/2017 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

PROCEDE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS E DO(S) PENSIONISTA(S) DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto no Projeto de Lei Legislativo nº 001/2017, de 25 de janeiro de 2017, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - A título de revisão geral anual, de que trata o art. 37, inc. X, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal nº 2.674/2010, de 20 de Dezembro de 2010 ficam reajustados os subsídios mensais dos Cargos Comissionados e Pensionistas do Poder Legislativo de Viadutos/RS, no índice de 6,58% (*seis vírgula cinquenta e oito por cento*), para fins de incidência a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Parágrafo primeiro: A revisão de que trata o artigo anterior será reajustado nas mesmas datas e percentuais daqueles concedidos pelo Poder Executivo aos servidores do quadro estatutário do Município, verificadas a partir da data da entrada em vigor desta lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 27 dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO